**MENSAGEM Nº 060/21**

[Cartão de Protocolo nº 2541/21 - SAAE]

Mogi Mirim, 5 de novembro de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que submeto a elevada apreciação desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo **AUTORIZAR O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM A REALIZAR ACORDO TÉCNICO COM A OPMMR 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

A **OPMMR 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** é responsável pela implantação do empreendimento imobiliário “Élzio Mariotoni”, localizado na Rodovia Élzio Mariotoni – Bairrinho, no município de Mogi Mirim-SP. Nas diretrizes fixadas para o empreendimento consta a obrigatoriedade executar o Coletor Tronco Bairrinho, orçado em R$ 1.461.351,22 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), entre outras obrigações.

Entretanto, devido a revisão do Plano Diretor do município indicar um dos vetores de crescimento da área urbana a região do córrego Bairrinho, este coletor tenderá a ficar obsoleto e insuficiente em um prazo curto de tempo, não condizente com o alto valor a ser investido em sua execução.

Todavia, é necessário aguardar a revisão do Plano Diretor, sua discussão e consequente aprovação por esta respeitada Casa de Leis, para que se estude um novo projeto e finalmente o coletor tronco da bacia do Bairrinho seja implantado, atendendo não só o empreendimento “Élzio Mariotoni”, como as áreas adjacentes.

Contudo, como o empreendimento “Élzio Mariotoni” está em fase final de implantação, houve a necessidade de se estudar uma outra forma de esgotamento sanitário, até que seja implantado o coletor tronco Bairrinho.

Assim, como restou inadequada a implantação do referido coletor, nos moldes previstos nas diretrizes do SAAE, o empreendedor se obriga a substituir a obrigação originária por outra de manifesto interesse público e social.

No presente caso, verificado o interesse público pela realização de um acordo, foi instaurado Procedimento Administrativo junto ao SAAE para apurar e quantificar o valor da obrigação da empresa OPMMR 04 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., responsável pela implantação do empreendimento imobiliário “Élzio Mariotoni”, e, após verificação dos valores necessários para implantar a solução alternativa de esgotamento, chegou-se à conclusão que o valor da obrigação dos empreendedores é de R$ 67.257,08 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Definido que não é de interesse do Poder Público o recebimento da obra do coletor tronco Bairrinho conforme originalmente projetado, de comum acordo com os empreendedores substitui-se a obrigação inicial, pela obrigação de doar o valor da diferença dos orçamentos das obras, ou seja, R$ 1.394.094,14 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e quatorze centavo), sendo metade deste valor doado ao FCE – Fundo de Concessão de Esgotos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, que receberá R$ 697.047,07 (seiscentos e noventa e sete mil e quarenta e sete reais e sete centavos) e a outra metade ao FMH – Fundo Municipal de Habitação de Mogi Mirim, que receberá R$ 697.047,07 (seiscentos e noventa e sete mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

São estas, Senhores Vereadores, as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta Egrégia Câmara, que julgo necessário apresentar para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal